



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONVITE Nº 03/2022

REGIME DE CONTRATAÇÃO: COMPRA

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE INÍCIO: 22/08/2022

DATA DE ENCERRAMENTO: 27/09/2022 às 10:00hs

1. PREÂMBULO

1.1 - A Câmara Municipal de Palma, com sede à Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG, CEP 36750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.177.973/0001-99, **CONVIDA** essa conceituada empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Complementar nº 155/16 e demais normas legais pertinentes.

1.2 - Para o recebimento de envelope PROPOSTA, fica determinado o dia 27 de setembro de 2022, até às 10:00hs, os quais deverão ser entregues na secretaria da Câmara Municipal de Palma, no endereço acima mencionado.

1.3 - A abertura do envelope PROPOSTA ocorrerá às 10:30hs, na sede da Câmara Municipal de Palma no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 1.000 (mil) litros, para abastecimento do veículo da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

Municipal de Palma, compreendido entre o período de 01/10/2022 à 01/10/2023, conforme especificações descritas no anexo I, integrante deste CONVITE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, conforme procedimento estabelecido no artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e com suas atualizações posteriores.

3.2 - Não poderão participar desta licitação, pessoa física, representantes comerciais, consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas pelo Tribunal de Contas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

a) não tenha sido decretada sua falência;

b) não esteja em recuperação judicial ou, caso esteja em recuperação judicial, apresente, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor;

c) não esteja suspensa temporariamente para licitar ou impedida de contratar com a Câmara Municipal de Palma/MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93);

d) não tenha sido declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93);

3.3 - Se a empresa for EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa), deve apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 - Após o início da sessão pública convocada para licitação, não será admitido que nenhuma outra empresa retardatária participe.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE “A” – DA DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

CONVITE Nº 003/2022

PROCESSO Nº 003/2022

NOME DO LICITANTE

ENVELOPE “B” – DA PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

CONVITE Nº 003/2022

PROCESSO Nº 003/2022

5. ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A Proposta propriamente dita, deverá ser apresentada mediante o preenchimento do Anexo I – Proposta digitada e impressa contendo as mesmas informações, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, identificada e assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que conterà:

5.1.1 - razão social, endereço completo atualizado, número do CNPJ, Inscrição Estadual;

5.1.2 - número do convite e do processo;

5.1.3 - preço total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Devem estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

5.1.4 - validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.

5.1.5 - local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2 - Deverá a proposta ainda, estar acompanhada dos seguintes anexos:

5.3 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste convite e seus anexos.

5.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art.43 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

6.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

6.1.3.1 - As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

6.1.3.2 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.1.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado em diário oficial municipal, e, inclusive no quadro de edital da Administração, para conhecimento dos interessados.

6.2 - Critérios de Julgamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

6.2.1 - Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.1.1 - Para efeito do disposto no artigo 44 da LC n° 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC n°. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1° e 2° do Art. 44 da LC n° 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art.44 da LC n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC n° 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1.2 - Desclassificação:

6.2.1.2.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no convite.

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, considerando como parâmetro os preços de mercado.

c) Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero.

d) Serão desclassificadas as propostas que oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

e) O preço global médio estimado é de R\$ 5.690,00 (Cinco mil, seiscentos e noventa reais), conforme apurado pela comissão de licitação, em procedimento de pesquisa prévia de preços entre empresas do ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

6.2.1.2.2 - Na hipótese de inabilitação de todos a licitantes e ou de desclassificação de todas as propostas, poderá a Câmara Municipal fixar aos interessados, prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras, na forma prevista pelo § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

6.2.2.2 - Classificação

6.2.2.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) No caso de empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, no mesmo dia e horário, com a presença dos membros da comissão e dos licitantes presentes.

6.3 - Adjudicação e homologação

6.3.1 - A comissão de licitação fará a adjudicação à licitante classificada.

6.3.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A contratação com a Câmara Municipal de Palma será realizada após a indicação do vencedor do Presidente da Comissão de Licitação, sendo formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme dispostos no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com os preceitos de direito público.

7.2 - Da assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente:

7.2.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela administração.

7.2.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

7.2.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 - No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa deverá apresentar a seguinte documentação de **habilitação jurídica e regularidade fiscal**:

7.3.1 - Cópia do Contrato social original devidamente registrado e posteriores alterações ou consolidada;

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta;

7.3.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

7.3.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de Certidão do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa.

7.3.8 – Cópia do Termo de autorização/outorga/permissão/concessão, ou documento semelhante para venda/distribuição/prestação do objeto desta licitação, descrito no ITEM 2, nos termos da Legislação em vigor, caso aplicável.

7.3.9 – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88, e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo constante do ANEXO II.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

7.3.10 - As empresas EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou ME (Microempresa), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar n°. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC n°. 123/2006 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

c) Comprovação da condição de ME ou EPP, mediante apresentação de Certidão do 'Simples Nacional'.

7.5 - Todos os documentos supracitados, deverão ser apresentados na forma original ou cópia autenticadas por tabelião de notas ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Federal n° 8.666/93. O descumprimento do disposto nos subitens 7.3.1 ao 7.3.10 implicará no impedimento em assinar o termo contratual, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste Edital.

8. DO PREÇO

8.1 - O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

8.2 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.

8.3 - O preço do VALOR TOTAL não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais), eis que reflete a média de valores apurados de 1.000 Litros, equivalente a R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos) o preço por litro de gasolina comum, compreendido entre 01/10/2022 à 01/10/2023.

8.4 - O preço unitário do combustível poderá sofrer reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, obedecendo o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela do Preço da ANP ao Consumidor para o município/região mais próxima ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

8.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.6 - Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

9.1 - A forma de pagamento à empresa vencedora será efetuada mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento por causas imputadas à Câmara Municipal, o valor devido será pago com correção, aplicando-se, para tanto, a variação do índice, por outro praticado, procedendo-se o cálculo *pro rata dia*.

9.3 - As despesas, objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 0101 Gabinete e Secretaria da Câmara

Código: 01.031.0017.2.002.339030

Especificação: Material de Consumo

9.4 - Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 - Legislativo.

10. SANÇÕES

10.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

10.2.1.1 - Superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.2.3 - O descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, constituirá motivo justo para parte lesada rescindir o contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 5 (cinco) dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as causas que o ocasionaram, tomando por fulcro a Lei nº 8.666/93.

11. RECURSOS

11.1 - Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no prazo legal na sede da Câmara Municipal de Palma, local indicado no preâmbulo deste convite, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

11.2 - A inabilitação de qualquer licitante e o improvimento do recurso interposto pela licitante inabilitada impede-a de participar da fase subsequente.

12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Este convite será afixado para conhecimento público e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Palma.

12.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Palma/MG ou através da Comissão de Licitação, no endereço e horário mencionados no preâmbulo deste convite, até o último dia previsto para entrega do envelope proposta.

13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1 – Este CONVITE poderá ser revogado por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e justificada tal conduta; ou deverá ser anulado (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

13.2 – A anulação do procedimento por ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

13.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação para ciência dos interessados.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

- a) Cumprir fielmente o estipulado neste Edital e no Contrato;
- b) Cumprir o cronograma de pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

14.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 – A contratada obriga-se a fornecer/prestar o objeto descrito no ITEM 02, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93

14.2.2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.2.3 – Caberá à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14.2.4 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

14.2.6 – Cabe ao fornecedor atender às seguintes exigências abaixo :

- a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração para isso a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art. 8º, Resolução ANP nº 9 de 07/03/2007);
- c) A empresa vencedora deverá possuir local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa desta Câmara Municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a Sede Administrativa desta Câmara Municipal e a Licitante Vencedora for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo.
- d) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico com a placa do veículo, quantidade de litros e a quilometragem.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

14.2.7 - A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

15. DO PRAZO

15.1 - O objeto da presente Licitação, levando-se em conta as especificidades relativas à aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 1.000 litros, para abastecimento do veículo da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/10/2022 à 01/10/2023, conforme ITEM 2 deste Edital.

15.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É facultativo à Comissão Especial de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução.

16.2 - Qualquer questão relativa a este Convite e à presente Licitação será resolvida pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após o início da abertura dos envelopes.

16.4 - As decisões proferidas no presente procedimento licitatório serão comunicadas através de afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Palma e no site oficial: www.camarapalma.mg.gov.br.

16.5 - Não serão aceitas quaisquer modificações qualitativas e/ou quantitativas que contrariem as especificações contidas nos anexos, exceto as permitidas na Lei nº 8.666/93.

Palma, 12 de setembro de 2022.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

DÁRIO MEDINA GUEDES
Presidente

PÔRCENIA FREITAS COELHO MEDINA LEITE
Secretária

MARIA CARLA DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

CARTA CONVITE

Nº 003/2022

Processo Licitatório Nº 003/2022

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Proponente: _____					
Endereço: _____					
CNPJ: _____ Inscrição: _____					
CARIMBO PADRONIZADO		Prazo: () dias úteis.			
		Validade da Carta Convite: Preços válidos por _____ dias úteis. Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: _/_____/_____ _____			
<i>Assinatura</i>					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	Quantidade Estimada	Valor por Litro	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento do Veículo da Câmara Municipal.	01/10/2022 à 01/10/2023	1.000 litros		

Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
 - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
 - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
 - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Fretas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, firmado entre a CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paula Freitas, nº 161, Centro, Palma/MG, CEP 36.750-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.177.973/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente JOSÉ FRANCISCO TITONELLI, brasileiro, casado, Agente Político, portador do documento de identidade nº M – 2.168.122, inscrito no CPF sob o nº 332.164.446-00, residente e domiciliado no Beco Doutor Ormando Borges de Aguiar, nº 191, Bairro Bianor Titoneli, Palma/MG, CEP 36750-000, e de outro lado como CONTRATADA _____, neste ato representada por _____, qualificação, fica justo e acertado o presente Contrato, o qual firmado com amparo na Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal nº 8.666/93), no Processo de Licitação – Convite nº 003/2022, na proposta comercial datada de _____, nas demais normas e legislações vigentes e pertinentes à matéria, bem como nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - A presente contratação decorre do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2022 e Carta Convite nº 003/2022**, devendo as partes obedecerem o determinado neste contrato, os ajustes no Processo Licitatório e o Edital, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2 - A presente contratação reger-se à pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 - Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 1.000 (mil) litros, para abastecimento do veículo da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/10/2022 à 01/10/2023.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **01 de outubro de 2022 à 01 de outubro de 2023**.

3.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, constante do item 15.2 do Edital de Convite nº 003/2022.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando a(s) nota(s) fiscal (is) e as ordens de Abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**

5.2 - Para fins de liquidação e pagamento, deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais, quando solicitado, as seguintes comprovações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado, relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente e compatível com o objeto do Processo Licitatório;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Fretas, 161, Centro, Palma/MG.
CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA VI – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 - Qualquer modificação de forma/quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato, poderá ser determinada pela Contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Palma.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 01.0101.01.031.0017.2.002.339030.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

8.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula segunda.

8.3 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

8.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.6 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

8.7 - Manter um preposto para representar a contratada aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

8.8 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

8.9 - Cabe à Contratada atender às seguintes exigências abaixo :

a) Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

b) Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato sempre que solicitada pela Administração, onde para isso a contratada deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Art .8º, Resolução ANP nº 9 de 07/03/2007);

c) A Contratada deverá possuir local adequado para o abastecimento do veículo, situado em um raio máximo de até 10 km da sede Administrativa desta Câmara Municipal. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a Sede Administrativa desta Câmara e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo.

d) A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Guia de Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da CONTRATANTE;

e) A cada abastecimento deverá ser emitido cupom fiscal ou documento equivalente eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

com a placa do veículo, quantidade de litros e a quilometragem.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

9.3 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

9.4 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

9.5 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo declaração ao final de cada mês.

9.7 - A contratante não fica obrigada a adquirir o combustível na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2 - Advertência;

10.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

10.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

10.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

10.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação;

10.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - O preço unitário do combustível poderá sofrer reajustes periódicos, visando acompanhar a alta volatilidade do mercado de hidrocarbonetos e derivados, obedecendo o índice do Governo Federal, o preço máximo na Tabela de Preço da ANP ao Consumidor para o Município/Região



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000
CNPJ: 03177973/0001-99

2022

mais próxima ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

12.2 - O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

12.3 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A Contratante providenciará a publicação deste contrato no site e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Palma, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Palma - MG, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palma, _____ de _____ de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Paula Freitas, 161, Centro, Palma/MG.

CEP: 36.750-000

CNPJ: 03177973/0001-99

2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA/MG.

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA – RG: _____

TESTEMUNHA – RG: _____